CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, casada, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques Nº 331 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa **J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.356.109/0001-17, com sede no(a) CJ Parque Piauí, Nº 11, Quadra 47 Casa, Bairro Parque Piauí, CEP: 64.025-160, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Jaqueline Alencar de Oliveira, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 1.977.611 SSP PI e do CPF: 844.634.733-49, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de insumos e medicamentos para atender as ordens judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula Primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula Segunda: Discriminação do Objeto: Medicações.
EMPRESA: J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 04.356.109/0001-17.
ENDEREÇO: CJ Parque Piaui, Nº 11, Quadra47 Casa, Bairro Parque Piauí.
CEP: 64.025-160, Teresina, PI.
REPRESENTANTE: Jaqueline Alencar de Oliveira TEL.: (86) 3220-5134.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
4	Centrum A a Z	175	CAP	R$ 1,70
5	Depakote sprinkle 125 mg	500	CAP	R$ 1,90
6	Addera D3 400 UI/ML	5	FSC	R$ 92,00
7	Nistatina + óxido de zinco	25	TUB	R$ 11,00
8	Salsep 360º	13	FSC	R$ 38,00
9	Folifer 12,5/0,5-30 ml	4	FSC	R$ 74,00
10	Beclometasona 400 mcg/ml	10	CX	R$ 82,00
11	Salbutamol 100 mcg/dose	10	CX	R$ 40,00
12	Água destilada 500 ml	63	FSC	R$ 15,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS E VALOR: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021301.

Fonte: 500, 600, 602, 621.

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2181.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

Valor Global: R$ 4.937,50 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem

executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico Nº 013/2023 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, PI, 30 de outubro de 2023.

FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXPEDITO JOSE DA CUNHA TEIXEIRA
SERPRO

J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.356.109/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alex Pereira dos Santos CPF: 060.889.573-11
2. Milena Silva do Nascimento CPF: 091.851.613-39

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e medicamentos para atender as ordens judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
4	Centrum A a Z	175	CAP	R$ 1,70
5	Depakote sprinkle 125 mg	500	CAP	R$ 1,90
6	Addera D3 400 UI/ML	5	FSC	R$ 92,00
7	Nistatina + óxido de zinco	25	TUB	R$ 11,00
8	Salsep 360º	13	FSC	R$ 38,00
9	Folifer 12,5/0,5-30 ml	4	FSC	R$ 74,00
10	Beclometasona 400 mcg/ml	10	CX	R$ 82,00
11	Salbutamol 100 mcg/dose	10	CX	R$ 40,00
12	Água destilada 500 ml	63	FSC	R$ 15,00

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.356.109/0001-17.

DA VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

DO VALOR: R$ 4.937,50 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:
Gestão/Unidade – 021301.
Fonte – 500, 600, 602, 621.
Programa de Trabalho – 10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2181.0000.
Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo).
30 de outubro de 2023,
FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:09FEC5A6E3BB1BB9

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e medicamentos para atender as ordens judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
4	Centrum A a Z	175	CAP	R$ 1,70
5	Depakote sprinkle 125 mg	500	CAP	R$ 1,90
6	Addera D3 400 UI/ML	5	FSC	R$ 92,00
7	Nistatina + óxido de zinco	25	TUB	R$ 11,00
8	Salsep 360°	13	FSC	R$ 38,00
9	Folifer 12,5/0,5-30 ml	4	FSC	R$ 74,00
10	Beclometasona 400 mcg/ml	10	CX	R$ 82,00
11	Salbutamol 100 mcg/dose	10	CX	R$ 40,00
12	Água destilada 500 ml	63	FSC	R$ 15,00

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 02.[illegible]22.924/0001-01 e J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.356.109/0001-17.

DA VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

DO VALOR: R$ 4.937,50 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:
Gestão/Unidade – 021301.
Fonte – 500, 600, 602, 621.
Programa de Trabalho – 10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2181.0000.
Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo).
30 de outubro de 2023.
FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

SETOR DE CONTRATOS
Endereço: Rua Camélia Dutra, Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:0F8BDB8859E31CB8

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que realizará às 09:30 horas do dia 21 de novembro de 202[illegible], unidade escolar U. E. Domingos Alves Gomes Rua Domingos Machado, N° 607, Bairro: São Pedro, Cocal – PI, 64235-000. A abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo para atender o Município de Cocal – PI, Convênio SICONV N° 880468/2018 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO – proposta SICONV N° 044277/2018; Fontes de Recursos: "500,700 e 701, com valor R$ 197.311,14 (cento e noventa e sete mil, trezentos e onze reais e quatorze centavos). Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido com a sede da CPL na Rua Carmélia Dutra, Nº 107, Cocal- PI, no sítio do TCE-PI e sitio institucional. Cocal (PI), 01 de novembro de 2023 – Sabrina Costa Pereira- Presidente da CPL.

Id:0CC550979ECF1D0B

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2023
PROCESSO Nº: 046/2023
DISPENSA Nº: 020/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI.
CONTRATADO: BOMBAS RIO PRETO LTDA, CNPJ: 59.792.010/0003-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO STD 6X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI.
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO / FPM / ICMS / DEMAE / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023.

Cocal de Telha - PI, 01 de novembro de 2023.

Karyne Aragão Cansanção
Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

Id:089B802E86311D0E

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 046/2023, Procedimento nº 020/2023, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocal de Telha - PI, em 01 de novembro de 2023.

Karyne Aragão Cansanção
Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

Id:09FEC5A6E3BB1D0D

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 046/2023
DISPENSA Nº: 020/2023

RATIFICO, o processo licitatório nº 046/2023, na modalidade Dispensa nº 020/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de revestimento geomecanico STD 6X4 para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cocal de Telha-PI, tendo como empresa contratada BOMBAS RIO PRETO LTDA, CNPJ: 59.792.010/0003-11, com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cocal de Telha - PI, em 01 de novembro de 2023.

Karyne Aragão Cansanção
Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal